



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

**AUTORIZAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O Presidente da Câmara Municipal de Poção – PE, no uso de suas atribuições, e em consonância com a solicitação para a formalização do 1º (primeiro) Termo Aditivo de Prazo ao contrato que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO LICENÇA E SUPORTE DE SOFTWARE PARA REGISTRO DOS BENS E CONTROLE PATRIMONIAL, ASSIM COMO TREINAMENTO E FUNÇÕES INERENTES A COMISSÃO PATRIMONIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, após análise dos elementos apresentados, bem como Parecer Jurídico favorável, reconhece e AUTORIZA o aditivo de prazo, através do 1º Termo Aditivo com a **NUCLEO CASP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 44.754.812/0001-06, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Poção – PE, 23 de dezembro de 2025.


JOSÉ GLEISON RODRIGUES DE SANTANA
Presidente

Câmara Mui. de Vereadores de Poção/PE
José Gleison Rodrigues de Santana
- Presidente -
CPF: 110.169.184-02



Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poção – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134
e-mail: cmvpocao@hotmail.com / secretaria@camarapocao.pe.gov.br
Site: www.camarapocao.pe.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Câmara Municipal de Vereadores

Documento Publicado em 29/12/2025

S. B. da Silva

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO (PRAZO) AO
CONTRATO Nº 006/2025, DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE CELEBRAM DE UM LADO A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
POÇÃO, E A EMPRESA NUCLEO CASP ASSESSORIA
E CONSULTORIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.346/0001-42, com sede na Rua Monsenhor Estanislau, nº 122 – A, Centro, município de Poção, Estado de Pernambuco, neste ato pelo seu Presidente o senhor **JOSÉ GLEISON RODRIGUES DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado a Rua Manoel Genu, nº 115, Centro, município de Poção, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF sob o nº 110.169.184-02 e no RG sob o nº 9.097.769 SDS/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **NUCLEO CASP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.754.812/0001-06, com sede na Rua Hisbelo Jatobá, nº 87, Letra A, Centro, município de Poção, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ LUCIO MONTEIRO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF sob o nº 088.666.634-17 e no RG sob o nº 04739135246 DETRAN – PE, residente e domiciliado na Rua José Maria Cavalcante, nº 65, Centro, município de Poção, Estado de Pernambuco, doravante denominado CONTRATADO, firmam, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente **1º (primeiro) TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO LICENÇA E SUPORTE DE SOFTWARE PARA REGISTRO DOS BENS E CONTROLE PATRIMONIAL, ASSIM COMO TREINAMENTO E FUNÇÕES INERENTES A COMISSÃO PATRIMONIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO, do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento visa prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO LICENÇA E SUPORTE DE SOFTWARE PARA REGISTRO DOS BENS E CONTROLE PATRIMONIAL, ASSIM COMO TREINAMENTO E FUNÇÕES INERENTES A COMISSÃO PATRIMONIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento será prorrogado por 12 (doze) meses, entrando em vigência a partir de 31 de dezembro de 2025, tendo como termo final o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentaria: 0101

Unidade Orçamentaria: 010100

Legislativa, Ação Legislativa, Gestão Administrativa do Poder Legislativo 1.31.101.2.1

3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PREÇOS

O valor total deste instrumento, a base do preço proposto, é de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO LICENÇA E SUPORTE DE SOFTWARE PARA REGISTRO DOS BENS E CONTROLE PATRIMONIAL, ASSIM COMO TREINAMENTO E FUNÇÕES INERENTES A COMISSÃO PATRIMONIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO	Parcelas	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam em todos os seus termos as cláusulas e condições avençadas originalmente, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica de condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

O foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca de Poção, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações aos casos omissos a este contrato.

Parágrafo Único – E, para firmeza e como prova de estarem entre si ajustados e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Poção – PE, em 29 de dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS:

NOME: Sulio Cesar dos Santos Junior
CPF: 165.879.564-40

CONTRATANTE:

Jose Gleison Rodrigues de Santana
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO/PE
JOSÉ GLEISON RODRIGUES DE SANTANA

CONTRATADO:

NOME: Paulo Ricardo de Melo Silva
CPF: 137.483.924-86

Jose Lucio Monteiro Junior
**NUCLEO CASP ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA**
JOSÉ LUCIO MONTEIRO JÚNIOR

Colégio
de
Poção